



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

**AUTORIZAÇÃO**

**Nº 003/2021**

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº 021/84 de 23 de outubro de 1984, reestruturada pela Lei Municipal nº 012/2000, alterada pela Lei Municipal 0568/2012, e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0456/2010, de que dispõe sobre o licenciamento ambiental no âmbito do município de Tucunduva, RS, bem como de acordo com a Lei Complementar Federal Nº140 de 09/12/2011, art. 15 e a Lei Federal nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274/90, e com a Resolução do CONAMA Nº 237, 19/12/1997, **EXPEDE** a presente **AUTORIZAÇÃO**.

**I-Identificação:**

**EMPREENDEDOR:** Prefeitura Municipal de Tucunduva RS

**ENDEREÇO:** Rua Santa Rosa, Nº520, Centro.

**A promover a atividade de: CODRAM 3457,00 Implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade acesso/ viadutos/ vias municipais em zona urbana.**

Localização. Av. Drº Osvaldo Teixeira Tucunduva RS,

Coordenadas Geográfica. Recapeamento. Início. Lat. -27°39'36,70" S Long. -54°26'50,81" O  
Final. Lat. -27°39'31,83" S Long. -54°26'46,11" O  
Início. Lat. -27°39'37,03" S Long. -54°26'50,15" O  
Final. Lat. -27°39'33,50" S Long. -54°26'45,83" O

**II- Condições e Restrições:**

- 01- À execução das obras de recuperação asfáltico devem obedecer ao memorial descritivo e a planta apresentado;
- 02- Deverá ser adotada medida que evite a deposição dos resíduos provenientes da obra;
- 03- Não poderá haver supressão de vegetação nativa de porte arbóreo;
- 04- Não poderão ser usados locais próximos ao recurso hídrico para descartes e bota-foras;
- 05- As obras de implantação do empreendimento deverão ter **supervisão ambiental** a ser efetuada por técnicos devidamente habilitados;
- 06- As jazidas dos materiais minerais de uso imediato na construção civil, a ser utilizada na obra, deverão estar licenciadas pelo órgão ambiental competente;
- 07- O local do empreendimento deverá receber sinalização tanto na fase das obras quanto na sua conclusão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

- 08- Os matérias e restos de obra deverão ser dispostos em local adequado, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 09- Deverá ser protocolado junto ao processo administrativo ao término das obras de recapeamento, relatório técnico, descrição das mesmas e de todas as medidas adotadas durante a supervisão ambiental. O relatório deverá ser assinado por profissional habilitado, acompanhado de levantamento fotográfico e da respectiva ART;
- 10- A supervisão ambiental exigida no item 5º tem como objetivo exercer o controle e a minimização dos impactos provenientes da atividade proposta sobre os solos os recursos hídricos e a biodiversidade existente, bem como fazer cumprir as condições e restrições desta autorização;
- 11- Responsável Técnico. Eng. Civil Cristian Schendel CREA/RS 195387, ART nº 11269113.

**Havendo alteração nos atos constitutivos, opa da mesma deverá ser apresentada imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tucunduva/RS, sob pena do empreendedor acima continuar com responsabilidade sobre atividade/empreendimento licenciado por este documento.**

**Este documento de licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.**

**Esta licença não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito da fiscalização.**

**Este documento de licença é válido para as condições acima até 10 de outubro de 2022**

Tucunduva/RS 11 de maio de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

**AUTORIZAÇÃO**

**Nº 003/2021**

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº 021/84 de 23 de outubro de 1984, reestruturada pela Lei Municipal nº 012/2000, alterada pela Lei Municipal 0568/2012, e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0456/2010, de que dispõe sobre o licenciamento ambiental no âmbito do município de Tucunduva, RS, bem como de acordo com a Lei Complementar Federal Nº140 de 09/12/2011, art. 15 e a Lei Federal nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274/90, e com a Resolução do CONAMA Nº 237, 19/12/1997, EXPDEDE a presente **AUTORIZAÇÃO**.

**I-Identificação:**

**EMPREENDEDOR:** Prefeitura Municipal de Tucunduva RS

**ENDEREÇO:** Rua Santa Rosa, Nº520, Centro.

**A promover a atividade de:** CODRAM 3457,00 Implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade acesso/ viadutos/ vias municipais em zona urbana.

Localização. Av. Drº Osvaldo Teixeira Tucunduva RS,

Coordenadas Geográfica. Recapeamento. Início. Lat. -27°39'36,70" S Long. -54°26'50,81" O  
Final. Lat. -27°39'31,83" S Long. -54°26'46,11" O  
Início. Lat. -27°39'37,03" S Long. -54°26'50,15" O  
Final. Lat. -27°39'33,50" S Long. -54°26'45,83" O

**II- Condições e Restrições:**

- 01- À execução das obras de recapeamento asfáltico devem obedecer ao memorial descritivo e a planta apresentado;
- 02- Deverá ser adotada medida que evite a deposição dos resíduos provenientes da obra;
- 03- Não poderá haver supressão de vegetação nativa de porte arbóreo;
- 04- Não poderão ser usados locais próximos ao recurso hídrico para descartes e bota-foras;
- 05- As obras de implantação do empreendimento deverão ter **supervisão ambiental** a ser efetuada por técnicos devidamente habilitados;
- 06- As jazidas dos materiais minerais de uso imediato na construção civil, a ser utilizada na obra, deverão estar licenciadas pelo órgão ambiental competente;
- 07- O local do empreendimento deverá receber sinalização tanto na fase das obras quanto na sua conclusão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

- 08- Os materiais e restos de obra deverão ser dispostos em local adequado, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 09- Deverá ser protocolado junto ao processo administrativo ao término das obras de recapeamento, relatório técnico, descrição das mesmas e de todas as medidas adotadas durante a supervisão ambiental. O relatório deverá ser assinado por profissional habilitado, acompanhado de levantamento fotográfico e da respectiva ART;
- 10- A supervisão ambiental exigida no item 5º tem como objetivo exercer o controle e a minimização dos impactos provenientes da atividade proposta sobre os solos os recursos hídricos e a biodiversidade existente, bem como fazer cumprir as condições e restrições desta autorização;
- 11- Responsável Técnico: Eng. Civil Cristian Schendel CREA/RS 195387, ART nº 11269113.

**Havendo alteração nos atos constitutivos, opção da mesma deverá ser apresentada imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tucunduva/RS, sob pena do empreendedor acima continuar com responsabilidade sobre atividade/empreendimento licenciado por este documento.**

**Este documento de licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.**

**Esta licença não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito da fiscalização.**

**Este documento de licença é válido para as condições acima até: 10 de outubro de 2022**

Tucunduva/RS 11 de maio de 2021.